



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 505.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.08.605.3016.1131	Projetos de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
16.10.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educativo	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505100.00	Obras e Instalações	100.000,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		505.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.000,00
16.10.12.361.3010.2879	Conservação e Manutenção de	

Segundo Escalão de Unidades
Educacionais - Ensino
Fundamental

33903900.00

Outros Serviços de Terceiros - 75.000,00
Pessoa Jurídica

505.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de dezembro de 2021, 468º da
Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 27 de dezembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/12/2021, p. 7 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.